



MENSAGEM GAB/Nº 011/2022.

Arinos- MG, 29 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
DONIZETE APARECIDO CALDEIRA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Arinos
Rua Professor Benevides, nº 385, Centro
CEP: 38.680-000 – Arinos (MG)

Assunto: Projeto de Lei – Crédito Especial - Contribuição a AMANS

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Membros dessa Casa Legislativa, para submeter ao exame dessa Egrégia Câmara, em caráter de urgência, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial para contribuição à Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene - AMAMS.

A AMAMS foi criada no dia primeiro de dezembro de 1977 por um grupo de prefeitos coordenado pelo então prefeito de Montes Claros, Antônio Lafetá Rebelo, que apostava na ideia de unir forças para aumentar o poder de reivindicação dos municípios da região junto aos governos estadual e federal. Nestes últimos 28 anos a AMAMS participou diretamente das decisões políticas que forma decisivas para o desenvolvimento da Área Mineira da Sudene.

A filiação do município de Arinos-MG a AMAMS justifica-se pela busca do reconhecimento e fortalecimento da nossa região junto a Sudene, não só no papel, mas fazer valer de fato a força da nossa região.

Dessa forma, considerando a importância da referida filiação, pugno que seja o Projeto de Lei processado e aprovado por essa Casa Legislativa, EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
MARCÍLIO ALISSON FONSECA
DE ALMEIDA:01247011674

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 18 /2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, um crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (dez mil reais), na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Arinos para atender à finalidade abaixo especificada.

Unidade	02.04.01 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	
Função	04 – Secretaria Municipal De Fazenda E Planejamento	
Sub-Função	122 – Administração Geral	
Programa	0003 – Administração Geral	
Projeto/Atividade	XXXX – Contribuição a AMANS	
Elemento	3.3.90.41.00 – Contribuição	R\$ 30.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos.

Dotação	Valor
02.04.01.04.122.0003.2039 Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 3º Fica alterado o PPA 2022/2025 e LDO do exercício 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arinos-MG, 29 de junho de 2022.

Assinado de forma digital por
MARCILIO ALISSON FONSECA
DE ALMEIDA:01247011674

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DI
ARINOS-MG

Publicado no quadro de avisos

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG	
DESPACHO	
Aprovado em _____	
discussão por _____	votos favoráveis
	votos contrários e _____
abstêndose.	
Gub. Presidente	04 de julho de 22
PRESIDENTE DA CÂMARA	

